Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria 2

Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.731, DE 30 DE ABRIL DE 2.021=

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas e atividades escolares presenciais em toda rede pública de ensino do município de Santo Expedito e dá outras providências".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a última atualização do Plano São Paulo que manteve a região de Presidente Prudente na **Fase Vermelha,** cujo Município de Santo Expedito faz parte;
CONSIDERANDO que o atual cenário da região não demonstra segurança para a retomada das aulas presenciais, até o presente momento;
CONSIDERANDO a manifestação contraria ao retorno das aulas presenciais, feita pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.677/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades escolares localizadas neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino, no âmbito do território do Município de Santo Expedito.
Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo poderá ser a qualquer tempo revisto de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas emitidas pelos órgãos municipais competentes, bem como do Plano São Paulo, que demonstrarem segurança para retomada das atividades presencias.

Art. 2º As unidades educacionais integrantes da rede pública de ensino deverão continuar de forma remota até que nova avaliação apresente condições seguras para o retorno das atividades presenciais.

Art. 3º As unidades educacionais da rede pública de ensino deverão manter os atendimentos de pais e alunos, observando as normatizações preconizadas no Plano SP e outras que venham ser editadas sobre o trato educacional durante o período da Pandemia, tanto com relação a servidores das escolas como relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante as medidas sanitárias, considerando o atual estágio da Pandemia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 30 de abril de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA
Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete